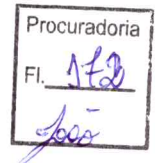




ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nossa casa!*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Parecer nº 300/2019.

Processo Administrativo nº 2018/22.008.

Assunto: Prestação de Contas.

Solicitante: Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias.

**Ementa:** Parceria Público-Privada. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017. Prestação de Contas. Regularidade.

Considerando os documentos apresentados pela Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho (fls. 48/156); o Parecer Técnico Financeiro, o qual dá conta da comprovação da correta aplicação dos recursos recebidos (fls. 157); o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pela comprovação do alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento devidamente aprovado e homologado pelo COMAS e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (fls. 159/162); o Parecer Técnico Conclusivo emitido pelos gestores (fls. 163/164); a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela regularidade com ressalvas da Prestação de Contas levando em conta unicamente o fato da não aplicação financeira dos recursos recebidos pela entidade, nos termos do artigo 72, II, da Lei 13.019/2014.

S.M.J., são essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 09 de setembro de 2019.

  
Tina Paula Gervasoni Müller  
Procuradora Geral Adjunta do Município  
OAB/RS 81.999B